

GAVE 00101 2901'14

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos
Sociais
Dr. Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Sua Referência
Your Reference

Of. N.º 21421

Sua Comunicação
Your Communication

1-01-2014

Nossa Referência
Our Reference

GP/2014

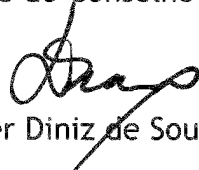
Data
Date

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 547X
SUBJECT: «Recomenda ao Governo Regional que assegure a participação do sistema educativo açoriano no Relatório PISA 2015».

Junto se envia, em anexo, o parecer supramencionado.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Diretivo


(Helder Diniz de Sousa)

ct

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0364 Proc. n.º 109
Data:	014/02/04 N.º 541 X



Parecer do IAVE relativo a

Projeto de Resolução apresentado pelo PPM à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – «Recomenda ao Governo Regional que assegure a participação do sistema educativo açoriano no Relatório PISA 2015».

A participação nacional nos diversos estudos internacionais de avaliação de alunos é vista como uma mais-valia que se consubstancia na possibilidade de aferir, de acordo com padrões reconhecidos internacionalmente como válidos, o desempenho dos alunos portugueses.

Os diversos estudos internacionais em que Portugal participa – TIMSS e PIRLS, 4.º ano, TIMSS Advanced, 12.º ano (primeira participação em 2015) e PISA – além dos resultados dos testes, apresentam informação de contexto, a qual é recolhida através de uma ampla gama de questionários a que respondem diferentes intervenientes. A recolha desta informação permite o desenvolvimento de linhas de investigação que visam encontrar explicações sólidas para o comportamento da variável resultado. Esta metodologia reforça o objetivo inicial: conhecer, para melhor intervir no desenho das políticas educativas e na tomada de decisão, na adoção de medidas que possam conduzir à superação das dificuldades de aprendizagem identificadas e mesmo na procura de um desejável e sustentado *upgrade* da qualidade da forma como se ensina e de como se aprende.

O exemplo de uma avaliação externa em Português e Matemática no ensino básico que se alicerçou em provas produzidas localmente (PASE) e se alheou de uma avaliação aferida por padrões nacionais (Provas de Aferição no 4.º e 6.º anos e Exames Nacionais no 9.º ano), a par de resultados que mostram um acentuado distanciamento da Região Autónoma dos Açores (RAA) em relação às médias nacionais e às demais regiões nacionais (NUTS III), sugere que uma política de não participação do sistema educativo regional em processos de avaliação externa aplicados a outra escala (nacional ou internacional) não deve ser repetida no futuro.

No que se refere à operacionalização da participação nos estudos referidos, considera-se ser de todo o interesse recolher informação estatisticamente significativa, não apenas ao nível nacional, mas também ao nível regional. No caso particular da RAA, tanto pela especificidade administrativa que decorre da autonomia em matéria de política educativa, como pela natureza geográfica do território, reconhece-se como extremamente positiva a iniciativa de envolver a região nos diversos estudos atrás



referidos, entre os quais se inclui o PISA 2015, não interrompendo, assim, o ciclo de participações em anteriores edições do PISA, nomeadamente em 2012.

Em concreto, não obstante o valor da amostra nacional e a sua representatividade estatística, mesmo ao nível regional, não estar em causa – desde que salvaguardados critérios de seleção e de estratificação das amostras regionais de qualidade, o que habitualmente se observa – compreende-se, que, face à especificidade geográfica a que atrás se aludiu, e, em particular, à descontinuidade insular do arquipélago, possa existir especial interesse em assegurar *oversampling*, de modo a poder conhecer com maior detalhe a situação específica de cada uma das unidades territoriais insulares.

Assim, caso seja tomada a decisão de assegurar o *oversampling* da RAA no estudo PISA 2015, de acordo com critérios a definir oportunamente, o IAVE pode desde já informar que, em princípio, no caso de não se observarem constrangimentos orçamentais imprevistos, poderá disponibilizar os materiais de teste e respetivos questionários de modo a cumprir os requisitos da amostra definida. Poderá também assegurar o tratamento dos resultados e a realização eventual dos estudos que forem solicitados, de acordo com condições a definir em tempo oportuno.

No que se refere à aplicação do teste PISA, o IAVE indicará a lista de aplicadores que serão designados para realizar todas as aplicações nacionais, incluindo as que tiverem lugar na RAA. Deste modo, não se equaciona a adoção da proposta de utilização de aplicadores residentes na região.

Em matéria de logística, ficarão a cargo das autoridades regionais de educação todos os procedimentos de prestação de informação que forem desencadeados pelo IAVE, os que se prendam com a disponibilização dos espaços e equipamentos necessários para a realização do teste, bem como todas as despesas de deslocação e de alojamento dos aplicadores que forem mobilizados para o efeito e de um monitor de qualidade que possa vir a ser designado para se deslocar à região.

Lisboa, 31 de janeiro de 2014

O Presidente do Conselho Diretivo

(Helder Diniz de Sousa)